

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.094226/2022-14

2. Descrição da necessidade

Persianas do tipo rolô de proteção solar com Blackout com altura aproximada do teto à base inferior das janelas ; contendo sistema com tubo em liga de alumínio extrudado; com acionamento manual com corrente contínua; trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido para promover a proteção solar de departamentos da Agência situados em sua sede em Brasília/DF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUDEG - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	EDUARDO JOSÉ MARRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 654,57 m² de persiana do tipo rolô de proteção solar com Blackout com altura aproximada do teto à base inferior das janelas de 1,53m; contendo sistema com tubo em liga de alumínio extrudado; com acionamento manual com corrente contínua; trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, em atendimento as necessidades do Escritório SEDE da Agência Nacional de Transportes Terrestres em Brasília/DF; e 187,51 m² de persiana do tipo rolô de proteção solar com Blackout com altura aproximada do teto à base inferior das janelas de 2,83 m; contendo sistema com tubo em liga de alumínio extrudado; com acionamento manual com corrente contínua; trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, em atendimento as necessidades do Escritório SEDE da Agência Nacional de Transportes Terrestres em Brasília/DF.

A aquisição de persianas do tipo blackouts tem por finalidade complementar a proteção dos servidores, arquivos e bens contra ação solar no edifício Sede da Agência, em Brasília, que é constituído integralmente de vidros.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa inserida nos autos do processo 50500.094226/2022-14, existem, em Brasília DF, diversas empresas do ramo capazes de executar a entrega e a montagem das persianas solicitadas, o que permite que se tenha grande número de participantes no pregão que será aberto pela ANTT , permitindo, portanto, maior economicidade na execução do orçamento público.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 654,57 m² de persiana do tipo rolô de proteção solar com Blackout com altura aproximada do teto à base inferior das janelas de 1,53m; contendo sistema com tubo em liga de alumínio extrudado; com acionamento manual com corrente contínua; trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, em

atendimento as necessidades do Escritório SEDE da Agência Nacional de Transportes Terrestres em Brasília/DF; e 187,51 m² de persiana do tipo rolô de proteção solar com Blackout com altura aproximada do teto à base inferior das janelas de 2,83 m; contendo sistema com tubo em liga de alumínio extrudado; com acionamento manual com corrente contínua; trilho inferior em liga de alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, em atendimento as necessidades do Escritório SEDE da Agência Nacional de Transportes Terrestres em Brasília/DF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que o pé direito (base das vidraças até o teto) dos andares é de 1,53 m e a altura do 1º Subsolo é de 2,83 m, teremos as seguintes necessidades apresentadas no quadro abaixo:

	Bloco A	Bloco E	Bloco G	1º SUBSOLO
SUBSOLO				131,45
3º	38,29	65,16	9,33	
2º	36,73	64,01	65,41	
1º	45,93	66,89	62,17	
Térreo	38,18	65,19	67,22	
SUB TOTAL	159,13	261,25	204,13	
SUB TOTAL ANDARES com 1,53 m de altura			624,51	
SUB TOTAL SUBSOLO com 2,83 m de altura				131,45
MARGEM DE SEGURANÇA			30,06	56,06
TOTAL			654,57	187,51

Totalizando 654,57 m² de persianas de 1,53 m de altura e 187,51 m² de persianas de 2,83 m de altura.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 246.308,40

Valor estimado de acordo com pesquisa que obedeceu aos ditames do art. 5º da Instrução Normativa ME N°65, de 07 de julho de 2021 e que apresentamos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	A	B	C	D	E	F	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Persiana do tipo rolô com altura 1,53 m.	m ²	654,57	300,00	375,00	200,00	450,00	274,90	285,00	292,50	191.461,73
2	Persiana do tipo rolô com altura 2,83 m.	m ²	187,51	300,00	375,00	200,00	450,00	274,90	285,00	292,50	54.846,68
										TOTAL R\$	246.308,40
COD	FORNECEDORES								CNPJ		
A	Termo de Homologação PE 09/ 2022 do STM								60001		
B	Termo de Homologação PE 07/2022 do Instituto Federal do Paraná								158009		
C	Termo de Homologação PE 09/2022 do Departamento Adm Interna do Ministério da Defesa								110404		
D	Millenius Flex Cortinas e Persianas								23.218.239/0001-38		
E	Caprichos Comercio e Serviços								25.108.363/0001-76		
F	A3 Persianas								43.769.943/0001-96		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com o intuito de ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8666/93 estabeleceu em seu artigo 23, §1º[1], a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto. No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. ” Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, ele somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.”

Nesse diapasão concluímos que como o objeto do presente processo é a aquisição de persianas que estão divididas em dois formatos, não encontramos viabilidade técnica e ganho econômico que justificasse a divisão do objeto. Manteremos, portanto, a aquisição em um grupo com a finalidade de preservar a uniformidade dos espaços de trabalho da sede da Agência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa necessidade foi devidamente prevista e incluída no ITEM 3.10 NOVAS DEMANDAS, Serviços de aluguel, adaptação e ou reforma de imóveis ocupados por setores da ANTT, do Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2022 - PAC 2022, com o valor global estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Propiciar proteção solar de servidores, arquivos e patrimônios lotados e localizados em áreas expostas ao sol da tarde na sede da ANTT em Brasília DF,

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram vislumbrados impactos ambientais relevantes a serem carreados aos autos do presente processo de aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como existem diversas empresas do ramo similar ao objeto pretendido no mercado, seus valores podem ser estabelecidos em pesquisa que atenda aos critérios do art. 5º da Instrução Normativa ME N°65, de 07 de julho de 2021, as características da contratação podem ser inseridas no Edital da licitação, declaramos ser viável a contratação em referência.

16. Responsáveis

MARCIO XAVIER DE ARAUJO
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES